Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas em, 05 de novembro de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei municipal 1104 de 15 de novembro de 1997.

Dispõe sobre doação de um terreno para o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas - MG, no uso de suas atribuições legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, por força desta lei autorizado a fazer doação de um terreno ao Estado de Minas Gerais, situado à Av: Dr. Alberto Novaes Mena Barreto, confrontando, pelo lado direito com a Rua Silva Carmo, pelo lado esquerdo com a Rua Antônio Bento Ribeiro e pelos fundos com área pertencente a municipalidade, medindo 5000 m² (cinco mil metros quadrados) objetivando à construção de um prédio Escolar para a Escola Estadual Professor Gumercindo Costa, nesta cidade.

Art 2º - A doação será pura e simples.

Art 3º - As despesas decorrentes da presente doação, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de novembro de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº 1105 de 15 de dezembro de 1997.

Considera-se de utilidade Pública a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Riacho de Areia, Riacho Planta e Taquara, neste município.

A Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas. MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica considerada de utilidade Pública a Associação dos Pequenos produtores rurais de Riacho de Areia, Riacho Planta e Taquara neste município de Rio Pardo de Minas.

Art 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas, 15 de dezembro de 1997.

Orlando Sant'Ana Afonso
Prefeito Municipal